



**CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
ESTADO DO ACRE**

PROJETO DE LEI Nº 08/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeita e dos Secretários Municipais, e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - AC, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, propõe ao Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, do Município de Mâncio Lima, ficam fixados nos seguintes valores:

I- Prefeito = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

I - Vice-Prefeito = R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

III - Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza = R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º Os subsídios de que trata esta Lei, serão reajustados anualmente por lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal, observando-se a periodicidade mínima de um ano a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 4º A efetiva implementação do disposto nesta Lei, que acarrete aumento da despesa com pessoal, fica condicionada ao atendimento do art. 169, § 1º, incisos I e II, da



**CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
ESTADO DO ACRE**

Constituição Federal e, ao cumprimento do limite para a despesa com pessoal estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários condicionada ao atendimento do art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal e, ao cumprimento do limite para a despesa com pessoal estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme previsto no artigo 4º desta Lei.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Mâncio Lima - Acre, 30 de novembro de 2022.

Renan da Costa Silva
CPF: 926.428.532-68
Presidente
Câmara Municipal de Mâncio Lima-Ac

Vladimir Vasconcelos da Costa
CPF: 604.663.912-34
Vice - Presidente
Câmara Mun. de Mâncio Lima-Ac

José Amarísio da Silva
1º Secretário
CPF: 636.900.202-04
Câmara Municipal de Mâncio Lima-Ac



**CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
ESTADO DO ACRE**

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 08/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Senhor Presidente,

Nobres vereadores

A propositura submetida à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa atende a solicitação do Prefeito Municipal, Isaac de Souza Lima, através do OF/GAB/Nº149/2022, tem fulcro no art. 29, inciso V, da Constituição Federal c/c os art.29, V da CF, e observa o limite para fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, conforme preconizado no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal.

O valor fixado pela proposta, contudo, mantém os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, sem qualquer reajuste, nos mesmos valores atualmente estabelecidos na Lei nº 491, de 29 de abril de 2022.

No tocante aos Secretários Municipais, observados os dispositivos constitucionais pertinentes, sugerimos a revisão dos valores para 12.000,00 (doze mil reais).

Importante destacar, que a Lei nº. 366/2016, que fixou os subsídios do prefeito, do Vice-Prefeito, dos secretários municipais para o quadriênio 2017 a 2020, foi aprovada em dezembro de 2016, ou seja, há 06 anos, o que demonstra efetivamente a defasagem que existe no salário dos agentes públicos.

Em abril do corrente ano, através da Lei nº. 491/2022, foi concedido revisão geral dos subsídios do prefeito, do Vice-Prefeito, dos secretários municipais, porém, como é de notório conhecimento, os valores aplicados ainda continuaram bem abaixo dos valores pagos nos municípios vizinhos e municípios com densidade equivalente ao de Mâncio Lima.

Vale mencionar que o titular do cargo de Secretário Municipal é solidariamente responsável com o Prefeito Municipal na gestão de sua respectiva pasta, assumindo a coordenação e o controle dos atos e das ações de gestão e controle, posicionando-se estrategicamente como interlocutor das demandas de sua complexidade temática junto ao Prefeito e na captação de recursos federais e estaduais, construindo alternativas táticas para a inovação e a melhoria junto aos processos de trabalho sob sua guarda.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
ESTADO DO ACRE**

Importante ainda citar que, o município de Mâncio Lima apresentou nos últimos anos crescimentos populacionais, crescimento das atividades econômicas e de crescimento de arrecadação tributária própria, temos uma nova realidade na Administração Pública, com grandes desafios, e que extrapolam e muito os desafios encontrados nos anos passados.

Logo, é necessária a proposição de valores que sejam compatíveis com a realidade do momento, não apenas pela disponibilidade orçamentária, mas por ser uma questão imperiosa ao bom andamento da administração pública do Poder Executivo de Mâncio Lima, visto se tratar de cargos com alto grau de responsabilidade, que exige sapiência, expertise e muito comprometimento.

Em síntese, são essas as razões que justificam a apresentação do presente Projeto de Lei pela Mesa Diretora, que estão alicerçados na busca em otimizar a atual estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal a partir de uma nova realidade orçamentária, financeira, administrativa e de novas demandas de serviços públicos no Município de Mâncio Lima.

Nesses termos, solicita-se a análise, discussão e aprovação, bem como o requerimento para que o presente Projeto de Lei tramite em regime de urgência simples, em conformidade com as disposições regimentais pertinentes

Por todo o exposto, considerando a obrigação constitucional da Câmara Municipal de iniciar a propositura de fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, contamos como apoio dos colegas para aprovação da proposição.

Mâncio Lima - AC, 30 de novembro de 2022.


Renan da Costa Silva
CPF: 926.428.532-68
Presidente
Câmara Municipal de Mâncio Lima-Ac


Vladimir Vasconcelos da Costa
CPF: 604.663.912-34
Vice - Presidente
Câmara Mun. de Mâncio Lima-Ac


José Amarísio da Silva
1º Secretário
CPF: 636.900.202-04
Câmara Municipal de Mâncio Lima-Ac